LEI Nº 2292, DE 01 DE ABRIL DE 2009.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial

A Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial até o limite de R$ 17.134,27 (Dezessete Mil, Cento e Trinta e Quatro Reais e Vinte e Sete Centavos), dentro das seguintes dotações:

08 – Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo
08.03 –Departamento de Obras Públicas
15.452.0022.1.007 – CONVÊNIO COM MINISTÉRIO DAS CIDADES – PAVIM. RUAS MANOEL ANT. DA CUNHA E FRANCISCO ALVES GUIMARÃES
4.4.90.51.00.00.00.00.3791 – Obras e Instalações ..... R$ 12.416,01
3.3.20.93.00.00.00.00.3791 – Indenizações e Restituições .....R$ 4.018,26
3.3.20.93.00.00.00.00.1791 – Indenizações e Restituições ..... R$ 700,00
TOTAL .....R$ 17.134,27

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recurso o seguinte:

Superávit Financeiro da Fonte 791 ..... R$ 16.434,27
Excesso de Arrec. Rubrica Receita 4.1.3.2.5.01.99.05.00.00. ... R$ 700,00
TOTAL ..... R$ 17.134,27

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 01 de Abril de 2009.

Paulo César Fiates Furiati
Prefeito Municipal